

Ata nº 3/Júri

Procedimento concursal comum para o preenchimento de postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo, para trabalhadores da carreira/categoria de Assistente Operacional

**Referência F**

Aos 26 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, no Edifício dos Paços do Concelho do Município, reuniu o Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, designado por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 24 de abril de dois mil e vinte e dois, constituído por:

Joana de Fátima Marques Mendes Félix - Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Celorico da Beira, Presidente do Júri,

Hermínia Paula Viegas Paixão - Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Celorico da Beira,

Nelson Pina Soares - Encarregado Operacional do mapa de pessoal do Município de Celorico da Beira,

Ambos na qualidade de vogais efetivos e no uso da competência decorrente, designadamente, das alíneas b) e c), do nº 2, conjugadas com o nº 3, ambos do artigo 14º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, na sua atual redação, e em linha com o determinado, quanto a método de seleção, naquele Despacho do Presidente da câmara a fim de **deliberar sobre a pronúncia, em sede de audiência prévia**, da candidata excluída, Maria do Carmo de Carvalho Reia o referido procedimento concursal, por não ter apresentado Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, conforme indicado na alínea b) do ponto 8.1., do Aviso do procedimento concursal publicado na bolsa de emprego público (BEP), com o código Oferta de Emprego OE202205/0963 - Aviso n.º 10606/2022, DR nº 101 de 25 de maio de 2022, 2ª série.

Vem a candidata, sem qualquer alegação adicional, apresentar, através de entrada 11023, fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias.



Além de referir explicitamente o ponto 8.1. do Aviso que “A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos”, sendo um documento essencial, como é, a falta da sua apresentação com a candidatura inicial a preterição de uma formalidade essencial, não permitindo a sua aceitação considerou o Júri o estabelecido na alínea a) do nº 8 do artigo 20º da Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro e a disparidade de acessibilidade ao Procedimento Concursal perante os outros concorrentes.

Em conformidade com o artigo 10º da Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro e com os artigos 121º e 122º do CPA - Código do Procedimento administrativo, o Júri deliberou proceder à audiência prévia da candidata excluída, por escrito, e disso notificar a mesma, via ofício.

Por fim, deliberou o Júri afixar no átrio do Edifício da Câmara Municipal e respetiva disponibilização na página eletrónica do Município para poder ser consultada.

Não havendo mais nada a tratar a Presidente do Júri deu por encerrada e reunião, da qual se lavrou e presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri do Procedimento Concursal,

Joana de Fátima Marques Mendes Félix

Hermínia Paula Viegas Paixão

Nelson Pina Soares